

Lei n.º 52/65

Projeto de Lei n.º 103.

A Câmara Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, decreta e seu Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º) - Fica concedido Isenção de Imposto de Transmissão Inter-vivos à Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paula.

Artigo 2.º) - A isenção de que trata o artigo anterior, refere-se a transmissão, por doação, do Hospital Guiomar Soares Ambulatório, sito a Quadra n.º 302, Ginásio Comercial Santo Antônio, sito à Quadra "7" e as chacaras de números 147 e 148 com o total de 4 alqueires Paulista.

Artigo 3.º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina, 27 de Abril de 1965

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

*Heutly Soares Leitão*

HEUTLY SOARES LEITÃO

Prefeito Municipal